

# Caixa Holding Securitária S.A.

CNPJ 22.556.669/0001-05 Setor de Autarquias Sul – SAUS, Q. 3, Bloco E, Edifício CEF Matríz 3, 3º andar Brasília - DF

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



31 DE DEZEMBRO DE 2020

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

### Nota 1 – Contexto operacional e informações gerais

A Caixa Holding Securitária S.A. (denominada “CAIXA Holding Securitária” ou “Companhia”), é uma sociedade por ações, com sede em Brasília, Distrito Federal, podendo criar, instalar e extinguir filiais, sucursais e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observada a legislação aplicável.

A Companhia, inscrita sob o CNPJ nº 22.556.669/0001-05, tem sua sede localizada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Q. 3, Bloco E, Edifício CEF Matríz 3, 3º andar – Brasília – Distrito Federal – Brasil, é uma subsidiária integral da Caixa Seguridade Participações S.A. (“CAIXA Seguridade”), e tem por objeto social exclusivo a participação em sociedades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados.

#### a) Impactos da pandemia de COVID-19 sobre as operações da Companhia

Conforme amplamente divulgado pela imprensa mundial, desde o início do ano de 2020 o mundo tem enfrentado os impactos do surto do novo coronavírus, causador da doença conhecida como COVID-19. Inicialmente afetando países asiáticos, a doença rapidamente avançou por diversos países do mundo, em todos os continentes, determinando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarasse pandemia global da doença. Na ocasião, os doentes ultrapassavam a marca de 118 mil em 114 nações ao redor do mundo. Desde então as estatísticas da pandemia tomaram proporções que, ao final de dezembro de 2020, ultrapassavam 90,0 milhões de pessoas contaminadas e aproximadamente 2,0 milhões de mortos no planeta (Fonte: OPAS-OMS).

O enfrentamento da pandemia, respaldado substancialmente por medidas de isolamento social, propiciaram impactos nas economias globais, incluindo a brasileira, prejudicada por diversos fatores a exemplo da paralisação das atividades econômicas, do fechamento do comércio e dos serviços, das restrições de circulação com a consequente redução do consumo e da produção industrial, além de outras questões de natureza macroeconômica supervenientes, como o aumento do desemprego, queda das bolsas de valores e a perspectiva de recessão econômica global.

Nesse contexto, visando minimizar seus impactos econômicos o governo brasileiro, por intermédio do Ministério da Economia, e de outras entidades públicas, como a controladora da Companhia, CAIXA, vem adotando uma série de medidas de enfrentamento econômico da crise causada pelo novo coronavírus, tais como flexibilização da legislação trabalhista, apoio às pequenas e médias empresas e aos trabalhadores informais e autônomos, como forma de proteção do emprego e da renda, adiamento do pagamento de tributos, redução de taxas de juros de diversas linhas de crédito, suspensão do pagamento de prestações de empréstimos e financiamentos, além de outras medidas de ampliação de liquidez do mercado.

Nessas condições, tendo em vista que as principais receitas da Companhia advêm, direta e indiretamente, de operações domésticas relacionadas a comercialização e a corretagem de produtos de seguros no balcão CAIXA/Banco Pan, registramos a partir do mês de abril de 2020 uma desaceleração nas operações das investidas, sobretudo Too Seguros que, associada a queda do seu desempenho financeiro em função da baixa da taxa SELIC, contribuiu para que resultado de equivalência patrimonial (MEP) da CAIXA Holding Securitária apresentasse redução da ordem de 22,2% findo o 4º trimestre de 2020, frente a igual período do exercício anterior.

Não obstante aos mencionados impactos econômicos da crise causada pelo novo coronavírus, a partir do mês de junho de 2020, observa-se razoável retomada nas atividades econômicas, com retorno das operações de varejo e bancárias que lastreiam as contratações de seguros, elevando o faturamento das investidas aos patamares observados no início do ano, atenuando seus efeitos para a Companhia findo o 4º trimestre de 2020.

A esse respeito, é importante esclarecer ainda que a Companhia tem adotado postura de acompanhamento sistemático do faturamento/resultados de suas investidas, como forma de antever quaisquer impactos patrimoniais e de resultados significativos e reportá-los à Administração para providências, o que no período coberto pelas presentes Demonstrações Contábeis não se justificou.

Por fim, destaca-se que as presentes Demonstrações Contábeis refletem os impactos provocados pela crise da pandemia de COVID-19 sobre os resultados e posições patrimoniais da Companhia.

#### a) Acordo com a CNP Assurances S.A. (“CNP”) – Conclusão da operação e implementação do acordo

No dia 30 de dezembro de 2020, a controladora CAIXA Seguridade, no âmbito do acordo com a CNP para formação de uma nova sociedade que explorará, pelo prazo de 25 anos, os ramos de seguros de vida e prestamista e os produtos de previdência na rede de distribuição CAIXA (“Balcão CAIXA”), conforme Fatos Relevantes divulgados em 29 de agosto de 2018 e 19 de setembro de 2019, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral a conclusão da operação e a implementação do referido acordo.

Para tanto, todas as condições precedentes ao fechamento da operação foram cumpridas, incluindo as aprovações regulatórias necessárias e a constituição da nova holding de seguros (Holding XS1) e da nova seguradora (XS2 Vida e Previdência). A CNP subscreveu um aumento de capital na Holding XS1 no valor total de R\$ 7.000.000 (sete bilhões de reais), subsequentemente aportado na XS2 Vida e Previdência, valor este que foi pago à CAIXA, em cumprimento do contrato de distribuição. O acordo também contempla mecanismo de incentivo atrelado ao desempenho, limitado ao valor de R\$ 800.000 (oitocentos milhões de reais), corrigido pela taxa Selic a partir de 31 de dezembro de 2020, a ser pago em duas parcelas (2024 e 2026).

A CAIXA Seguridade manteve 60% de participação no capital total da nova holding (Holding XS1), sendo proprietária de 49% das ações ordinárias de suas ações. A CNP, por sua vez, manteve 40% de participação, com 51% de suas ações ordinárias.

#### b) Processo competitivo de escolha de parceiros estratégicos

Em 10 de maio de 2019 a CAIXA Seguridade divulgou ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou uma revisão da estratégia do modelo de exploração de produtos de seguridade na rede de distribuição CAIXA (“Balcão CAIXA”), bem como o início de novo processo competitivo para a escolha de parceiros estratégicos para atuação no referido balcão. O modelo revisto e o novo processo competitivo encerraram o processo iniciado em 02 de outubro de 2017.

Dessa forma, o prazo definido para as novas parcerias será de 20 anos e se iniciará a partir de fevereiro de 2021. Os documentos com as principais informações sobre essas novas oportunidades foram disponibilizados no site da Companhia e contemplaram oportunidades de investimentos em Habitacional e Residencial; Capitalização; Consórcio; Auto; Grandes Riscos e Massificados Corporate; Saúde; Odontológico; e Assistências.

Nesse sentido, em continuidade ao referido processo competitivo, disponibilizado pela Companhia, foram emitidas cartas de instruções aos participantes, para a continuidade da 1ª fase do Processo Competitivo. Recebidas as Propostas Indicativas, a CAIXA Seguridade havia firmado até 31 de dezembro de 2020, as seguintes parcerias:

#### c) Acordo Tokio Marine

No dia 6 de janeiro de 2020, em continuidade ao processo competitivo para reestruturação de sua operação de seguros divulgado por meio de fato relevante em 10 de maio de 2019, a CAIXA Seguridade comunicou ao mercado em geral que firmou com a Tokio Marine Seguradora S.A. (“Tokio Marine”) acordo de associação (“Acordo Tokio Marine”) para a formação de uma nova sociedade que explorará, pelo prazo de 20 anos, os ramos de seguros Habitacional e Residencial na rede de distribuição Balcão CAIXA.

Nos termos do Acordo Tokio Marine, a CAIXA Seguridade, manterá 75% de participação no capital total da nova sociedade, constituída sob a denominação social XS3 Seguros S.A. (“XS3 Seguros”), sendo titular de 49,99% de suas ações ordinárias e 100% de suas ações preferenciais. A Tokio Marine, por sua vez, detará 50,01% das ações ordinárias, em montante correspondente a 25% de participação no capital total da XS3 Seguros.

Para tanto, no fechamento da operação a Tokio Marine subscreverá aumento de capital na XS3 Seguros no valor total de R\$ 1.520.000 (hum bilhão quinhentos e vinte mil reais), valor este que será repassado pela XS3 Seguros à CAIXA nos termos da outorga por ela concedida (*upfront*) e a CAIXA Seguridade celebrará com a XS3 Seguros um contrato de distribuição, que conferirá à XS3 Seguros o direito de explorar o Balcão Caixa por 20 anos. A XS3 Seguros irá remunerar a CAIXA Seguridade com as despesas totais de comercialização por produto em valores pré-definidos (comissão de distribuição de 36,4% e 20% para residencial e habitacional, respectivamente), além de uma taxa de performance atrelada ao desempenho anual em volume e lucratividade.

A XS3 Seguros terá gestão e governança compartilhada entre CAIXA Seguridade e Tokio Marine de forma a potencializar os pontos fortes de cada acionista, observando as melhores práticas de governança corporativa. Nesse sentido, cada acionista indicará quatro membros para o Conselho de Administração, com a presidência rotativa e alternada entre os acionistas. A Diretoria Executiva da XS3 Seguros será composta por quatro membros, com indicação paritária por parte dos acionistas e funcionará de forma colegiada e compartilhada.

O fechamento da operação e a implementação da parceria estão sujeitos ao cumprimento de diversas condições suspensivas, incluindo a obtenção das aprovações necessárias pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), não obstante as autorizações já concedidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

#### d) Acordo Icatu

No dia 20 de janeiro de 2020, em continuidade ao processo competitivo para reestruturação de sua operação de seguros divulgado por meio de fato relevante em 10 de maio de 2019, a CAIXA Seguridade comunicou ao mercado em geral que firmou com a Icatu Seguros S.A. (“Icatu”) acordo de associação (“Acordo Icatu”) para a formação de uma nova sociedade que explorará, pelo prazo de 20 anos, o ramo de capitalização na rede de distribuição Balcão CAIXA.

Nos termos do Acordo Icatu, a CAIXA Seguridade manterá 75% de participação no capital total da nova sociedade, constituída sob a denominação social XS4 Capitalização S.A. (“XS4 Capitalização”), sendo titular de 49,99% de suas ações ordinárias e 100% de suas ações preferenciais. A Icatu, por sua vez, detará 50,01% das ações ordinárias, em montante correspondente a 25% de participação no capital total da XS4 Capitalização.

Para tanto, no fechamento da operação a Icatu subscreverá aumento de capital na XS4 Capitalização no valor total de R\$ 180.000 (cento e oitenta milhões de reais), valor este que será repassado pela XS4 Capitalização à CAIXA nos termos da outorga por ela concedida (*upfront*) e a CAIXA Seguridade celebrará com a XS4 Capitalização um contrato de distribuição, que conferirá à XS4 Capitalização o direito de explorar o Balcão Caixa por 20 anos.

A XS4 Capitalização irá remunerar a CAIXA Seguridade com as despesas totais de comercialização por produto em valores pré-definidos além de uma taxa de performance atrelada ao desempenho anual e a lucratividade. A Icatu também pagará à CAIXA um bônus anual correspondente a 75% do valor dos dividendos líquidos recebidos pela Icatu da Nova Companhia Capitalização que excederem a determinadas metas estabelecidas para referido ano.

A XS4 Capitalização terá gestão e governança compartilhada entre CAIXA Seguridade e Icatu de forma a potencializar os pontos fortes de cada acionista, observando as melhores práticas de governança corporativa. Nesse sentido, cada acionista indicará quatro membros para o Conselho de Administração, com a presidência rotativa e alternada entre os acionistas. A Diretoria Executiva da XS4 Capitalização será composta por quatro membros, com indicação paritária por parte dos acionistas e funcionará de forma colegiada e compartilhada.

O fechamento da operação e a implementação da parceria estão sujeitos ao cumprimento de diversas condições suspensivas, incluindo a obtenção das aprovações necessárias pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), não obstante as autorizações já concedidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

O fechamento da operação foi prorrogado para até 30 de março de 2021, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 05 de janeiro de 2021.

#### e) Acordo Tempo

No dia 13 de agosto de 2020, em continuidade ao processo competitivo para reestruturação de sua operação de seguros divulgado por meio de fato relevante em 24 de maio de 2019, a CAIXA Seguridade comunicou ao mercado em geral que firmou com a Tempo Assist. (“Tempo”) acordo de associação (“Acordo Tempo”) para a formação de uma nova sociedade que explorará, pelo prazo de 20 anos, o ramo Serviços Assistenciais na rede de distribuição Balcão CAIXA.

Nos termos do Acordo Tempo, a CAIXA Seguridade terá 75% de participação no capital total da nova sociedade (“Nova Companhia Assistência”), sendo titular de 49,99% das ações ordinárias e 100% das ações preferenciais da Nova Companhia Assistência. A Tempo detará 50,01% das ações ordinárias, em montante correspondente a 25% de participação no capital total da Nova Companhia Assistência.

Para tanto, no fechamento da operação a Tempo subscreverá aumento de capital na Nova Companhia no valor total de R\$ 30.000 (trinta milhões de reais), valor este que será repassado pela Nova Companhia Assistência à CAIXA nos termos da outorga por ela concedida (*upfront*) e a CAIXA Seguridade celebrará com a Nova Companhia Assistência um contrato de distribuição, que conferirá à Nova Companhia Assistência o direito de explorar o Balcão Caixa por 20 anos.

A Nova Companhia Assistência remunerará a CAIXA Seguridade e a CAIXA com uma comissão de distribuição em termos contratados. Adicionalmente, nos anos subsequentes ao fechamento da operação, há a previsão de novos aumentos de capital na Nova Companhia Assistência, em valores que podem chegar a até R\$ 40.000 (quarenta milhões de reais), a serem subscritos pela Tempo e repassados à CAIXA, caso determinadas metas de desempenho de vendas sejam alcançadas pela Nova Companhia Assistência.

A Nova Companhia Assistência terá gestão e governança compartilhada entre CAIXA Seguridade e a Tempo de forma a potencializar os pontos fortes de cada acionista, observando as melhores práticas de governança corporativa.

#### f) Acordo CNP – Consórcios

No dia 13 de agosto de 2020, em continuidade ao processo competitivo para reestruturação de sua operação de seguros divulgado por meio de fato relevante em 10 de maio de 2019, a Caixa Seguridade comunicou ao mercado em geral que firmou com a CNP acordo de associação (“Acordo CNP – Consórcios”) para a formação de uma nova sociedade que explorará, pelo prazo de 20 anos, o ramo Consórcios na rede de distribuição Balcão CAIXA.

Nos termos do Acordo CNP – Consórcios, a Caixa Seguridade terá 75% de participação no capital total da nova sociedade (“Nova Companhia Consórcios”), sendo titular de 49,99% das ações ordinárias e 100% das ações preferenciais da Nova Companhia Consórcios. A CNP detará 50,01% das ações ordinárias, em montante correspondente a 25% de participação no capital total da Nova Companhia Consórcios.

Para tanto, no fechamento da operação a CNP subscreverá aumento de capital na Nova Companhia Consórcios no valor total de R\$ 250.000, valor este que será repassado pela Nova Companhia Consórcios à CAIXA nos termos da outorga por ela concedida (*upfront*) e a Caixa Seguridade celebrará com a Nova Companhia Consórcios um contrato de distribuição, que conferirá à Nova Companhia Consórcios o direito de explorar o Balcão Caixa por 20 anos. A Nova Companhia Consórcios irá remunerar intermediários indicados pela Caixa Seguridade com as despesas totais de comercialização por produto em valores pré-definidos (comissão de distribuição).

A Nova Companhia Consórcios terá gestão e governança compartilhada entre CAIXA Seguridade e a CNP de forma a potencializar os pontos fortes de cada acionista, observando as melhores práticas de governança corporativa.

Sujeito ao cumprimento de todas as condições precedentes estipuladas no acordo de associação, incluindo as aprovações legais e regulatórias aplicáveis, o fechamento da operação foi prorrogado para até 30 de março de 2021, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 30 de dezembro de 2020.

#### g) Processo competitivo para escolha de co-corretora(s) para atuação em parceria com a corretora própria da Caixa Seguridade

No dia 23 de dezembro de 2020, a CAIXA Seguridade comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou o início de processo competitivo para selecionar co-corretora(s) para atuação em linhas de negócios da Companhia em parceria com a corretora própria da CAIXA Seguridade. O prazo do(s) acordo(s) será de dez anos e se iniciará a partir de 15 de fevereiro de 2021. O documento com as principais informações do processo, está disponível no site da CAIXA Seguridade.

A Companhia comunicará ao mercado oportunamente sobre desdobramentos relacionados a este novo processo competitivo ou sobre demais temas relacionados ao processo de reorganização de suas parcerias.

#### h) Participações societárias

Descrevemos a seguir as principais participações diretas da CAIXA Holding Securitária que compõem essas demonstrações contábeis (“Demonstração Contábil”):

##### i.1) Too Seguros S.A. (“Too Seguros”)

Atual denominação da PAN Seguros S.A., é uma empresa de capital fechado e se trata de um empreendimento controlado em conjunto pela CAIXA Seguridade e pelo BTG Pactual Holding de Seguros Ltda. (“BTG Holding”), com participações de 48,99% e 51,01%, respectivamente. Tem como objetivo a exploração nos segmentos de seguros de pessoas (jurídicas e físicas), prestamista, habitacional, danos pessoais (DPVAT) e seguros de danos.

##### i.2) Panamericano Administração e Corretagem de Seguros e de Previdência Privada Ltda. (“PAN Corretora”)

Empresa de capital fechado, trata-se de empreendimento controlado em conjunto pela CAIXA Seguridade e pela BTG Holding, com as participações de 49,00% e 51,00%, respectivamente. Esta empresa tem como objetivo a administração, orientação e corretagem de seguros dos ramos elementares, seguros do ramo de vida e planos previdenciários.

##### i.3) XS3 Seguros S.A. (“XS3 Seguros”)

Empresa constituída em 19 de agosto de 2020 sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, subsidiária integral da CAIXA Holding Securitária, tem por objeto a distribuição, a divulgação, a oferta, a venda e o pós-venda de produtos de seguros habitacional e residencial desenvolvidos ou que possam vir a ser desenvolvidos pela XS3 Seguros.

Trata-se de companhia constituída com vistas a consecução do acordo de associação firmado com a Tokio Marine (Acordo Tokio Marine) para exploração dos ramos de seguros Habitacional e Residencial na rede de distribuição Balcão CAIXA, conforme mencionado no item “d” desta Nota 1 – Contexto operacional e informações gerais.

##### i.4) XS4 Capitalização S.A. (“XS4 Capitalização”)

Empresa constituída em 19 de agosto de 2020 sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, subsidiária integral da CAIXA Holding Securitária, tem por objeto a distribuição, a divulgação, a oferta, a venda e o pós-venda de produtos de capitalização de qualquer modalidade desenvolvidos ou que possam vir a ser desenvolvidos pela XS4 Capitalização.

Trata-se de companhia constituída com vistas a consecução do acordo de associação firmado com a Icatu (Acordo Icatu) para exploração do ramo de capitalização na rede de distribuição Balcão CAIXA, conforme mencionado no item “e” desta Nota 1 – Contexto operacional e informações gerais.

### Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis comumente adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Os investimentos da CAIXA Holding Securitária são avaliados pelo método de equivalência patrimonial (“MEP”), a partir de suas respectivas datas de aquisição ou início das operações no âmbito do conglomerado CAIXA.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Diretoria da CAIXA Holding Securitária em 05 de maio de 2021.

### Nota 3 – Principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

#### a) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (a moeda funcional).

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R\$), sendo esta a moeda funcional e de apresentação da CAIXA Holding Securitária.

#### b) Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência e reportadas nas demonstrações contábeis dos exercícios a que se referem.

O resultado de investimentos em participações societárias é auferido com a aplicação do método de equivalência patrimonial (MEP), e reconhecido pelo valor da participação societária da CAIXA Holding Securitária nos resultados obtidos pelas sociedades investidas.

#### c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem as disponibilidades em moeda nacional e os investimentos imediatamente conversíveis em caixa e sujeitos a baixo risco de mudança no valor.

#### d) Investimentos em participações societárias

Os investimentos são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento inclui o ágio, bem como ativos intangíveis identificados na aquisição, se houver, líquido de quaisquer perdas por *impairment* acumulada.

A participação da CAIXA Holding Securitária nos lucros ou prejuízos nos empreendimentos controlados em conjunto é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas da Companhia. Quando a participação da Companhia nas perdas de um empreendimento controlado em conjunto for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, a Companhia não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome do empreendimento controlado em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre a Companhia e seus empreendimentos controlados em conjunto são eliminados na proporção da participação. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido.

#### e) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável (*impairment*). As revisões de *impairment* do ágio são realizadas anualmente ou com maior frequência se eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem um possível *impairment*.

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). Para fins desse teste, o ágio é alocado para as Unidades Geradoras de Caixa ou para os grupos de Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou, e são identificadas de acordo com o segmento operacional.

Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sido ajustados por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço. *Impairment* de ágio reconhecido no resultado do exercício não é revertido.

#### f) Dividendos distribuídos e juros sobre capital próprio

Os dividendos distribuídos são calculados sobre o lucro líquido ajustado do exercício.

A Companhia poderá a qualquer tempo levantar novas demonstrações financeiras em observância a qualquer determinação legal ou em razão de interesses societários, inclusive para deliberação de dividendos intermediários.

As companhias brasileiras podem atribuir uma despesa nominal de juros, dedutível para fins fiscais, sobre o seu capital próprio. Este valor de juros sobre o capital próprio é considerado como um dividendo.

Os dividendos distribuídos e os juros sobre capital próprio são reconhecidos como um passivo no final do exercício, sendo o valor acima do mínimo obrigatório provisionado na data de aprovação e deduzidos do patrimônio líquido.

O valor de dividendos distribuídos acima do mínimo obrigatório deve ser provisionado na data de aprovação e deduzidos do patrimônio líquido.

#### g) Apresentação de informações por segmento

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de acordo com o objeto social e com a prática adotada pela sua única acionista – CAIXA Seguridade. Dessa forma, o único segmento identificado pela administração é o de investimento em participações societárias em outras sociedades.

### Nota 4 – Pronunciamentos e leis recentemente emitidas

As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB e adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) entraram em vigor recentemente.

I. IFRIC 23 (ICPC 22) – “Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro” – A interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração no CPC 32 – Tributos sobre o Lucro quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o lucro. A interpretação entrou em vigor em 1º de janeiro de 2019 e não produz efeitos nas demonstrações contábeis da Companhia.

II. IFRS 16 (CPC 06 (R2)) – “Operações de arrendamento mercantil” – Essa nova norma estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos. Ela entrou em vigor em 1º de janeiro de 2019 e substituiu a IAS 17 – “Arrendamento mercantil”. A Administração avalia que a adoção da norma não produz impacto nas demonstrações contábeis da Companhia.

III. IFRS 17 – Contratos de Seguros – Em maio 2017, o IASB emitiu nova norma voltada para o mercado de seguros com o objetivo de padronizar mundialmente a contabilização dos contratos de seguros.

A IFRS 17 substituiu a IFRS 4, que foi trazida como um padrão intermediário em 2004. A IFRS 4 forneceu a dispensa das empresas para continuar contabilizando contratos de seguro usando padrões contábeis nacionais, resultando em abordagens diferentes. A nova norma exige que todos os contratos de seguro sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando tanto os investidores como as companhias de seguros. A IFRS passa a vigorar em 1º de janeiro de 2022, com aplicação antecipada permitida. Até a presente data o CPC não emitiu norma equivalente. Os possíveis impactos decorrentes de sua adoção nas empresas do grupo serão avaliados e concluídos até a data de entrada em vigor da norma.

IV. IFRS 9 (CPC 48) – “Instrumentos financeiros” - A CAIXA Holding Securitária possui participação direta em empresa seguradora, para a qual não se aplica não se aplica o IFRS 9. Quando há divergência na prática contábil nos investimentos em participações societárias, faz-se necessário ajustar as práticas contábeis com o objetivo de uniformizá-las. No entanto, a Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 12/2017 do CPC permitiu, em função de isenção para as seguradoras, que a entidade aplique o IFRS 9 sem necessidade de ajustes nos investimentos (até 1º de janeiro de 2021).

### Nota 5 – Principais julgamentos e estimativas contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia faz estimativa com relação ao futuro. Por definição, a estimativa contábil resultante raramente será igual aos respectivos resultados reais. A estimativa e premissa que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

#### a) Definição da natureza do relacionamento com as investidas

I. Too Seguros: Conforme consta no Acordo de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 21 de agosto de 2014 entre BTG Pactual holding de Seguros Ltda. e Caixa Participações S.A. (“CAIXAPAR”), outorgado à CAIXA Holding Securitária por ocasião da incorporação desse investimento, essas entidades declaram, para todos os efeitos legais, que são integrantes do grupo de controle da Too Seguros. Dessa forma, fica caracterizado o controle conjunto da Too Seguros.